

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2016

1. PREÂMBULO

1.1. O Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, CNPJ/MF sob o nº 08.113.327/0001-81, considerando o **Programa Pedala PE** e o **Plano de estímulo ao uso de bicicletas** por servidores públicos estaduais, torna pública a abertura de procedimento para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE BICICLETAS AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DE FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, em conformidade ao que dispõe o Decreto nº. 38.499, de 7 de agosto de 2012 e suas alterações, Portaria Conjunta SAD/SETUREL nº. 99, de 27 de Outubro de 2015, Portaria Conjunta SAD/SETUREL nº. 117, de 30 de dezembro de 2015 e Portaria 99, de 05 de agosto de 2016, e demais requisitos constantes neste Edital, consoante às disposições a seguir:

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas sediadas ou com filiais no Estado de Pernambuco, visando à comercialização de bicicletas aos servidores do Governo do Estado, por meio de financiamento consignado em folha de pagamento, segundo os critérios, termos e condições estabelecidas no Decreto e nas Portarias mencionadas no item 1.1 e neste Edital.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO LOCAL DE CREDENCIAMENTO

3.1. O Edital de Credenciamento e seus anexos, estarão disponíveis a partir do **dia 10 de outubro de 2016 no sítio eletrônico: www.setur.pe.gov.br**.

3.2. O Requerimento de Credenciamento e a documentação deverão ser entregues na Gerência de Ciclomobilidade da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, localizada na Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda/PE, CEP 53.110-110 no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O período de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Aviso do Edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia **10/10/2016**, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento, quaisquer pessoas jurídicas que apresentem os documentos exigidos e que aceitem as condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Não serão credenciadas as Pessoas Jurídicas:

5.2.1. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

5.2.2. Não sediadas ou que não tenham filiais no Estado de Pernambuco;

5.2.3. Impedidas de contratar com a Administração Pública (art.87, III da Lei nº 8.666/93);

5.2.4. Suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.5. Que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.6. Cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93);

5.2.7. Que deixem de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DA FORMA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado deverá apresentar o requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II**, acompanhado da documentação abaixo listada:

a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial e que contenha em seu objeto atividade para comercialização de bicicletas.

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

i) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

j) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extra Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**Processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

6.2. A certidão descrita no subitem “j” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante, descrita no subitem “k”, contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

6.3. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

6.4. A documentação acima citada deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em Cartório ou por servidores desta Secretaria.

6.5. Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.6. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente Edital e seus anexos não será credenciado.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Poderá ser comercializada 01 (uma) bicicleta por servidor, a cada 12 (doze) meses no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observado o limite consignável de 8% (oito por cento) do rendimento bruto fixo mensal do servidor, subtraído o montante referente ao total de consignações consideradas compulsórias, nos termos do art. 3º do Decreto nº. 37.355, de 03 de novembro de 2011.

7.2. O financiamento deverá ser realizado na agência bancária a qual esteja vinculada a conta salário do servidor.

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento.

8.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no Credenciamento, poderão ser diligenciadas a fim de verificar a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.3. Serão credenciados os pedidos dos interessados que preencham os requisitos e que apresentem a documentação exigida neste Edital e seus anexos no prazo legal.

8.4. A SETUREL publicará, quinzenalmente, no Diário Oficial do Estado – DOE e no sítio eletrônico: www.setur.pe.gov.br, a relação das empresas que obtiverem o deferimento do pedido de credenciamento.

8.5. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do interessado da referida decisão.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III**, devendo o interessado no credenciamento comparecer à Gerência de Ciclomobilidade para a assinatura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do interessado perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Comissão Especial de Credenciamento verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Não sendo possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil, o requerente será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade de vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Os Termos de Contrato decorrentes do credenciamento terão prazo de vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de **10/10/2016**.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações DA SETUREL:

- a) Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- b) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de Credenciamento;
- c) Notificar o CONTRATADO no caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

10.2. São obrigações DA CONTRATADA:

- a) Realizar exclusivamente a venda de bicicleta;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas no presente Edital;
- c) Cumprir estritamente o estabelecido no Contrato;
- d) Atender as convocações do CONTRATANTE;
- e) Emitir notas fiscais exclusivamente eletrônicas, com descrição dos tributos e com todas as especificações da bicicleta, tais como: marca, número de série e tamanho do quadro, cor, aro e demais características;
- f) Proceder ao decalque do número de série do quadro da bicicleta em folha de papel A4 branca e registrar, por meio de fotografias, 03 (três) vistas da bicicleta, de forma, frontal, traseira e lateral direita, e, encaminhar referida documentação à Agência Bancária, com a finalidade de subsidiar o correspondente processo de avaliação;
- g) Enviar até o 5º dia útil do mês subsequente, à Gerência de Ciclomobilidade, cópias das notas fiscais eletrônicas emitidas por meio do e-mail: pedalape@setur.pe.gov.br.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CREDENCIADO/CONTRATADA, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor da comercialização.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé, apuradas em processo administrativo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato será realizada pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, através do servidor **Jáson Gonçalves Torres, matrícula 373.237-1**, lotado na Gerência de Ciclomobilidade, visando ao exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicando, por escrito, diretamente à CREDENCIADO/CONTRATADO, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A comercialização de bicicletas objeto desse Credenciamento, será feita exclusivamente por estabelecimentos comerciais físicos, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a venda de bicicletas através de lojas virtuais.

13.2. O CREDENCIADO/CONTRATADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento e Contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do fornecedor que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento e Contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Na ocorrência de irregularidades praticadas pelos contratados, devidamente apuradas através de procedimento administrativo, poderá o mesmo responder pelos danos causados, na esfera administrativa, civil e penal e ter o seu descredenciamento publicado.

13.5. A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra

qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao CREDENCIADO/CONTRATADO.

13.6. A SETUREL poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

13.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Recife-PE.

13.8. Integram o presente Edital:

- 13.8.1. Termo de Referencia (Anexo I);
- 13.8.2. Modelo de Requerimento (Anexo II);
- 13.8.3. Minuta de Contrato (Anexo III).

13.9. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

13.10. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 as 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, pela Gerência de Ciclomobilidade, no telefone (81)3182-8310.

Olinda, 06 de outubro de 2016.

FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS

Secretário de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de aliviar as grandes tensões das grandes cidades tem levado as Gestões Públicas do Estado e dos Municípios a incentivarem os modais de transportes públicos e alternativos sustentáveis, valorizando os projetos que utilizam a bicicleta como principal modal. A utilização do modal de bicicleta está associada a vários fatores benéficos, pois visam ao livre e democrático acesso aos destinos, à redução de emissões de poluentes e do custo da mobilidade, bem como à melhoria para a saúde humana.

Dentro deste contexto a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer do Estado de Pernambuco, através do programa Pedala PE, traz iniciativas de incentivo ao uso da bicicleta como um transporte democrático e sustentável, além de sua utilização no turismo, nos esportes e no lazer.

Com o intuito de aprimorar e de expandir esta temática no Estado de Pernambuco, o programa PedalaPE, através da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco (SETUREL), com o apoio da Secretaria de Administração (SAD), instituíram o projeto Pedala Servidor, através da Portaria Nº 99, de 27 de Outubro de 2015, alterada pela Portaria Conjunta SAD/SETUREL Nº 117, de 31 de Dezembro de 2015, e pela Portaria Conjunta SAD/SETUREL Nº 99, de 05 de Agosto de 2016.

O Projeto Pedala Servidor tem o objetivo de promover o uso da bicicleta para todos os servidores do Governo do Estado de Pernambuco, através da concessão de benefícios que permitem a obtenção de dias de folga, em condições previamente estabelecidas, e facilitam a compra da bicicleta, via financiamento consignado em folha de pagamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas sediadas ou com filiais no Estado de Pernambuco, visando à comercialização de bicicletas aos servidores do Governo do Estado, por meio de financiamento consignado em folha de pagamento.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO LOCAL DE CREDENCIAMENTO

3.1. O Edital de Credenciamento e seus anexos estarão disponíveis a partir do **dia 10 de outubro de 2016 no sítio eletrônico www.setur.pe.gov.br**.

3.2. O Requerimento de Credenciamento e a documentação deverão ser entregues na Gerência de Ciclomobilidade da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, localizada na Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda/PE, CEP 53.110-110, a partir do **dia 10 de outubro de 2016**, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

3.3. Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou por qualquer forma não prevista neste Termo de Referência;

3.4. O Requerimento de Credenciamento obedecerá ao modelo constante no Edital e deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

<p>HABILITAÇÃO JURÍDICA</p>	<p>3.4.1. Cópia do Contrato social ou Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial e que contenha em seu objeto atividade para comercialização de bicicletas.</p> <p>3.4.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);</p> <p>3.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;</p> <p>3.4.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</p>
<p>REGULARIDADE FISCAL</p>	<p>3.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;</p> <p>3.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;</p> <p>3.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;</p> <p>3.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;</p> <p>3.4.9. Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;</p>
<p>REGULARIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA</p>	<p>3.4.10. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do estabelecimento comercial, com data de vencimento não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.</p>

3.5. A documentação acima citada deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em Cartório ou por servidores desta Secretaria.

3.7. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no Edital e nos seus anexos não será credenciado.

4. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento designada.

4.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no Credenciamento, poderão ser diligenciadas a fim de verificar a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.3. Serão credenciados os pedidos dos interessados que preencham os requisitos e que apresentem a documentação exigida neste Edital e seus anexos no prazo legal.

4.4. A SETUREL publicará, quinzenalmente, no Diário Oficial do Estado – DOE e no sítio eletrônico: www.setur.pe.gov.br, relação das empresas que obtiverem o deferimento do pedido.

4.5. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do interessado da referida decisão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento, quaisquer pessoas jurídicas que apresentem os documentos exigidos e que aceitem as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Não serão credenciadas as Pessoas Jurídicas:

5.2.1. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

5.2.2. Não sediadas ou que não tenham filiais no Estado de Pernambuco;

5.2.3. Impedidas de contratar com a Administração Pública (art.87, III da Lei nº 8.666/93);

5.2.4. Suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.5. Que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.6. Cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93);

5.2.7. Que deixem de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6. DA RECEPÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O processo de recepção dos pedidos de credenciamento, sua análise e homologação serão realizados na sequência abaixo:

- I. Recepção dos Requerimentos de Credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento;
- II. Análise das condições para participação e da documentação dos interessados pela Comissão Especial de Credenciamento;
- III. Publicação, quinzenalmente, no Diário Oficial do Estado – DOE e no sítio eletrônico: www.setur.pe.gov.br, da relação das empresas que obtiverem o deferimento do Requerimento no período;
- IV. Assinatura do Termo de Contrato.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A SETUREL publicará, quinzenalmente, no Diário Oficial do Estado – DOE e no sítio eletrônico: www.setur.pe.gov.br, a relação das empresas que obtiverem o deferimento do pedido.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de TERMO DE CONTRATO, cuja minuta integrará o Edital de Credenciamento, devendo o interessado no credenciamento comparecer à Gerência de Ciclomobilidade para a assinatura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

8.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do interessado perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Comissão Especial de Credenciamento verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. Não sendo possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil, o requerente será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade de vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4. Os Termos de Contrato decorrentes do credenciamento terão prazo de vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Aviso de Edital de Credenciamento no Diário Oficial de Pernambuco.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O período de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Aviso do Edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações DA SETUREL:

- a) Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- b) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência de Credenciamento;
- c) Notificar o CONTRATADO no caso de descumprimento das obrigações contratuais;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

9.2. São obrigações DA CONTRATADA:

- a) Realizar exclusivamente a venda de bicicleta;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas no presente Termo de Referência;
- c) Cumprir estritamente o estabelecido no Contrato;
- d) Atender as convocações do CONTRATANTE;
- e) Emitir notas fiscais exclusivamente eletrônicas, com descrição dos tributos e com todas as especificações da bicicleta, tais como: marca, número de série e tamanho do quadro, cor, aro e demais características;
- f) Proceder ao decalque do número de série do quadro da bicicleta em folha de papel A4 branca e registrar, por meio de fotografias, 03 (três) vistas da bicicleta, de forma, frontal, traseira e lateral direita, e, encaminhar referida documentação à Agência Bancária, com a finalidade de subsidiar o correspondente processo de avaliação;
- g) Enviar até o 5º dia útil do mês subsequente, à Gerência de Ciclomobilidade, cópias das notas fiscais eletrônicas emitidas por meio do e-mail: pedalape@setur.pe.gov.br.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará o CREDENCIADO/CONTRATADO, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor da comercialização.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Termo de Referência, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé, apuradas em processo administrativo.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A COMERCIALIZAÇÃO

12.1. Poderá ser comercializada 01 (uma) bicicleta por servidor, a cada 12 (doze) meses no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observado o limite consignável de 8% (oito por cento) do rendimento bruto fixo mensal do servidor, subtraído o montante referente ao total de consignações consideradas compulsórias, nos termos do art. 3º do Decreto nº. 37.355, de 03 de novembro de 2011.

12.2. O financiamento deverá ser realizado na agência bancária a qual esteja vinculada a conta salário do servidor.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato será realizada pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, através do servidor Jáson Gonçalves Torres, matrícula 373.237-1, lotado na Gerência de Ciclomobilidade, visando ao exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicando, por escrito, diretamente à CREDENCIADO/CONTRATADO, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A comercialização de bicicletas objeto desse Credenciamento, será feita exclusivamente por estabelecimentos comerciais físicos, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a venda de bicicletas através de lojas virtuais.

14.2. O CREDENCIADO/CONTRATADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento e Contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do fornecedor que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento e Contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Na ocorrência de irregularidades praticadas pelos contratados, devidamente apuradas através de procedimento administrativo, poderá o mesmo responder pelos danos causados, na esfera administrativa, civil e penal e ter o seu descredenciamento publicado.

14.5. A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao CREDENCIADO/CONTRATADO.

14.6. A SETUREL poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

14.7. Os casos omissos do presente Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

14.8. Os esclarecimentos relativos a este credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 as 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, pela Gerência de Ciclomobilidade, no telefone (81)3182-8310.

Recife, 30 de setembro de 2016.

JÁSON GONÇALVES TORRES

Matrícula nº. 373.237-1

Gerência de Ciclomobilidade

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, CEP 53.110-110, Olinda/PE, Fone: 81.3182-8300

ANEXO II

REQUERIMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2016

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Comercialização de bicicletas aos servidores do Governo do Estado, por meio de financiamento consignado em folha de pagamento.

Ilmo. Senhor,

JÁSON GONÇALVES TORRES

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

A **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____ - PE, EMAIL: _____, vem através de seu representante: _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, requerer o **CREDENCIAMENTO** declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Credenciamento, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Não se encontra suspenso (a), nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do credenciamento;
- f) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- g) Realizará a atividade a que se propõe, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Olinda, ____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. **XXX/XXX.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**, órgão integrante de sua estrutura organizacional, instituída pela Lei 15.452, de 15 de janeiro de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.327/0001-81, com sede na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE, neste ato, representada pelo Secretário, o Sr. **FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.521.758 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.880.234 – 20, domiciliado na cidade do Recife, devidamente nomeado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, mediante o Ato nº 717 de 03 de fevereiro de 2015, publicado no D.O.E em data de 04 de fevereiro de 2015, daqui por diante denominada **CREDENCIADORA**, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro, CEP: XXXXXX, Cidade/PE, representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificação, Carteira de Identidade nº XXXXXX Órgão Expedidor, CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro, CEP: XXXXXX, Cidade/PE, resolvem em conformidade com o CREDENCIAMENTO, a cujos termos as partes se vinculam, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº. 01/2016, firmar o presente **CONTRATO**, respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, por parte da CREDENCIADA, dos serviços de comercialização de bicicletas aos servidores do Governo do Estado, por meio de financiamento consignado em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Instrumento guarda inteira conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2016 e será regido, em especial, pelo que dispõe o Decreto nº. 38.499, de 7 de agosto de 2012 e suas alterações, Portaria Conjunta SAD/SETUREL nº. 99, de 27 de Outubro de 2015, Portaria Conjunta SAD/SETUREL nº. 117, de 30 de dezembro de 2015 e Portaria 99, de 05 de agosto de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA A COMERCIALIZAÇÃO

A Empresa Credenciada poderá comercializar 01 (uma) bicicleta por servidor, a cada 12 (doze) meses no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá prazo de vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/10/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações DA SETUREL/CREDENCIADORA:

a) Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

- b) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de Credenciamento;
- c) Notificar o CONTRATADO no caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

4.2. São obrigações DA EMPRESA CREDENCIADA:

- a) Realizar exclusivamente a venda de bicicleta;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas no presente Edital;
- c) Cumprir estritamente o estabelecido no Contrato;
- d) Atender as convocações do CONTRATANTE;
- e) Emitir notas fiscais exclusivamente eletrônicas, com descrição dos tributos e com todas as especificações da bicicleta, tais como: marca, número de série e tamanho do quadro, cor, aro e demais características;
- f) Proceder ao decalque do número de série do quadro da bicicleta em folha de papel A4 branca e registrar, por meio de fotografias, 03 (três) vistas da bicicleta, de forma, frontal, traseira e lateral direita, e, encaminhar referida documentação à Agência Bancária, com a finalidade de subsidiar o correspondente processo de avaliação;
- g) Enviar até o 5º dia útil do mês subsequente, à Gerência de Ciclomobilidade, cópias das notas fiscais eletrônicas emitidas por meio do e-mail: pedalape@setur.pe.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CREDENCIADO/CONTRATADA, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor da comercialização.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo servidor Jáson Gonçalves Torres, matrícula 373.237-1, lotado na Gerência de Ciclomobilidade, visando ao exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicando, por escrito, diretamente à CREDENCIADO/CONTRATADO, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Caberá à **CRENCIANTE** providenciar, por sua conta, no prazo legal, a publicação resumida deste **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** e de seu aditamento, na imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Recife-PE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Olinda, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA/CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____